

REGULAMENTO *BLACK FRIDAY* UNIFACEMA (GRUPO EDUCA)

O presente instrumento particular trata de desconto válido, por tempo determinado, para os candidatos aprovados no processo seletivo do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia 2024.1 e que efetuarem matrícula entre os dias 20/11/2023 e 30/11/2023 para os cursos do UniFacema no campus Presidente Dutra.

O beneficiado pela campanha fará jus ao desconto na primeira mensalidade do primeiro do semestre do curso para o qual entrou em 2024.1, através do Bolsa Desempenho Acadêmico proporcional à nota do vestibular 2024.1 ou nota do ENEM acrescido nesta data entre 20/11/2023 a 30/11/2023, no valor de 50% referente à primeira mensalidade que é a matrícula.

O Grupo Educa, sob a forma de empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.074.032/0004-96, estabelecida à Avenida Jose Olavo Sampaio nº 1000, Bairro Vila Militar, na cidade de Presidente Dutra no estado do Maranhão e considerando que:

O UNIFACEMA (Grupo Educa) é uma sólida instituição de ensino, tendo como atividade principal promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão, bem como a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis e campos do conhecimento humano;

Concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de descontos de bolsas de estudos para os candidatos inscritos no processo seletivo 2024.1, como forma de incentivar a prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano;

Este regulamento trata de um benefício especial válido, por tempo determinado, para os candidatos que efetuarem sua matrícula no processo seletivo 2024.1 entre os dias 20/11/2023 a 30/11/2023 com direito a 50% de desconto no valor da primeira mensalidade, que corresponde a matrícula no semestre 2024.1.

O regulamento do *Black Friday* 2024.1 será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PERCENTUAIS DE DESEMPENHO ACADÊMICO

1.1 O presente regulamento tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos BENEFICIÁRIOS, desconto sobre as mensalidades condicionados ao vencimento dos cursos de Graduação, conforme percentual de condições comerciais no percentual e tabela de mensalidade, disponível no site do UNIFACEMA: www.unifacema.edu.br, conforme a escolha do Campus e obedecendo a oferta de cursos em cada um dos locais referidos.

1.1.1 A tabela de valores das mensalidades poderá ser alterada a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso ao BENEFICIÁRIO, sendo certo que, os alunos já matriculados continuarão a gozar dos descontos concedidos, ressalvado os casos de perda do desconto presente neste instrumento e no contrato educacional.

1.1.2 O valor do desconto incidirá sobre o valor da primeira mensalidade, ou seja, somente a primeira parcela da semestralidade do período letivo.

1.2 A existência deste Convênio por Desempenho Acadêmico não exclui a obrigatoriedade de participação dos BENEFICIÁRIOS nos processos de seleção do UNIFACEMA, nem os exime do pagamento de quaisquer taxas porventura cobradas para a participação nos referidos processos de seleção.

1.3 Uma vez aprovado no processo de seleção do UNIFACEMA específico, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar no momento da sua matrícula os documentos solicitados pela Instituição de Ensino que comprovem o vínculo e documentos pessoais que comprove o grau de parentesco para o caso de dependente.

1.3.1 Os documentos solicitados deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO ao UNIFACEMA (i) sempre que expressamente por elas solicitado e/ou (ii) periodicamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto ao UNIFACEMA.

1.3.2 Além dos documentos mencionados na cláusula 1.3 acima e como condição para a sua matrícula no UNIFACEMA, o BENEFICIÁRIO deverá firmar o competente contrato de prestação de serviços educacionais, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.unifacema.edu.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO

2.1 O direito ao benefício advindo do Regulamento *Black Friday UniFacema* será assegurado única e exclusivamente aos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2024.1 que ingressarem no UNIFACEMA a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo específico de preenchimento de vagas remanescentes, não retroagindo, em nenhuma hipótese, em benefício dos candidatos já matriculados no UNIFACEMA antes da referida data.

2.2 Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa (a exemplo de PROUNI, FIES, bolsas, bolsa funcionário UNIFACEMA, etc) pelos BENEFICIÁRIOS do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do candidato aprovado:

3.1.1 Obedecer aos procedimentos mencionados no presente instrumento, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento e matrícula;

3.2 São obrigações da UNIFACEMA:

3.2.1 Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro

dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a EMPRESA BENEFICIADA em todos os casos omissos.

3.3.5 Comunicar ao candidato qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O regulamento do Desconto Aniversário de Caxias vigorará somente entre os dias 20/11/2023 a 24/11/2023.

4.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.3. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra Parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.

5.2 O presente instrumento e seus anexos obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.

5.3 Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

5.4 As Partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.



MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”

5.8 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das Partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

6.2 As Partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento ou com as atividades aqui previstas.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca da Caxias do Estado do Maranhão para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Caxias, MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:



UniFacema
CENTRO UNIVERSITÁRIO

MISSÃO

“Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade”